



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

EDITAL Nº 01/2024

PROCESSO Nº 5517/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Entrega dos Envelopes:

“Habilitação e Propostas”

Depto. De Compras – Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu – SP

Até as 9h00min do dia 14/10/2024

Análise dos Documentos:

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360, 7º Andar – Centro – Miracatu – SP

Às 9h30min do dia 14/10/2024

Fazem parte deste Edital:

ANEXO I - Minuta do Contrato

ANEXO II – Termo de Recebimento da Agricultura Familiar

ANEXO III – Projeto de Venda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

EDITAL Nº 01/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

PROCESSO Nº 5517/2024

O Excelentíssimo Sr. VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, Prefeito do Município de Miracatu usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 – Processo nº 5517/2024, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/09, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, aplicando no que couber a Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Chamamento Público, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme especificações do ANEXO I.**

2. FONTE DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU				NOTA	ANO
				295	2024
JL SOFT				DATA DE EMISSÃO	FICHA
NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO				09/09/2024	292
Fonte de Recurso:	05-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			USUÁRIO	ROBERTO.COSTA
Aplicação:	282 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL			PROCESSO Nº	VALIDADE
Variação:	1 - QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO			5517/2024	31/12/2024
Órgão:	01 PODER EXECUTIVO			MODALIDADE	
Unid. Orçamentária:	07 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			Dispensa - Isento Compras e Serviços	
Unid. Executora:	04 MERENDA ESCOLAR				
Função:	12 EDUCAÇÃO				
SubFunção:	368 EDUCAÇÃO BÁSICA				
Programa:	0005 EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade:	2028 Manutenção da Merenda Escolar				
Categ. Econômica:	3.3.90 MATERIAL DE CONSUMO				
Elemento Despesa:	30 MATERIAL DE CONSUMO				
SubElemento:	7 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	46.583.654/0001-96	ISENTO		
ENDEREÇO		BAIRRO			
AVENIDA Dª EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360		CENTRO			
CIDADE		UF	CEP		
MIRACATU		SP	11850000		
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX	TIPO CONTA	NAT.
DESCRIÇÃO DA DESPESA					
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - DISPENSA Nº 69/2023					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

MÊS	VALOR RESERVADO	VALOR ANULADO
JANEIRO	0,00	0,00
FEVEREIRO	0,00	0,00
MARÇO	0,00	0,00
ABRIL	0,00	0,00
MAIO	0,00	0,00
JUNHO	0,00	0,00
JULHO	0,00	0,00
AGOSTO	0,00	0,00
SETEMBRO	86.972,35	0,00
OUTUBRO	0,00	0,00
NOVEMBRO	0,00	0,00
DEZEMBRO	0,00	0,00
TOTAL =>	86.972,35	0,00

SALDO DA RESERVA: 86.972,35
(OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

 JL SOFT	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO	NOTA	ANO
		296	2024
		DATA DE EMISSÃO	FICHA
		09/09/2024	293

Fonte de Recurso:	05-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	USUÁRIO	ROBERTO.COSTA
Aplicação:	285 - RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PN	PROCESSO Nº	5517/2024
Variação:	1 - PNAE - Ensino Fundamental - 2177 - 15.714-7	VALIDADE	31/12/2024
Órgão:	01 PODER EXECUTIVO	MODALIDADE	Dispensa - Isento Compras e Serviços
Unid. Orçamentária:	07 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unid. Executora:	04 MERENDA ESCOLAR		
Função:	12 EDUCAÇÃO		
SubFunção:	368 EDUCAÇÃO BÁSICA		
Programa:	0005 EDUCAÇÃO		
Projeto/Atividade:	2028 Manutenção da Merenda Escolar		
Categ. Econômica:	3.3.90 MATERIAL DE CONSUMO		
Elemento Despesa:	30 MATERIAL DE CONSUMO		
SubElemento:	7 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		

CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	46.583.654/0001-96	ISENTO		
ENDEREÇO		BAIRRO			
AVENIDA Dª EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360		CENTRO			
CIDADE		UF	CEP		
MIRACATU		SP	11850000		
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX	TIPO CONTA	NAT.

DESCRIÇÃO DA DESPESA
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - DISPENSA Nº 69/2023

MÊS	VALOR RESERVADO	VALOR ANULADO
JANEIRO	0,00	0,00
FEVEREIRO	0,00	0,00
MARÇO	0,00	0,00
ABRIL	0,00	0,00
MAIO	0,00	0,00
JUNHO	0,00	0,00
JULHO	0,00	0,00
AGOSTO	0,00	0,00
SETEMBRO	66.258,42	0,00
OUTUBRO	0,00	0,00
NOVEMBRO	0,00	0,00
DEZEMBRO	0,00	0,00
TOTAL =>	66.258,42	0,00

SALDO DA RESERVA: 66.258,42
(SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE 06/20 que dispõe sobre o PNAE.

3.2. Habilitação do Grupo Formal

3.2.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) O extrato da DAP/CAF Jurídica (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado no órgão competente;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal.
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados;
- h) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.3. Habilitação do Grupo Informal

3.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) extrato da DAP/CAF Física (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em lei especial, quando for o caso, e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.4. Habilitação do Fornecedor Individual (não organizado em grupo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

3.4.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4. PROJETO DE VENDA

- 4.1. No envelope nº 002 os Fornecedores Individuais, Grupos Formais ou Grupos Informais, deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **ANEXO III**.
- 4.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 35 da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020.
- 4.3. A relação dos proponentes dos projetos de venda será registrada em ata, após análise das propostas.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da Organização produtiva quando se tratar de grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatadas na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão.
- 4.6. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Projeto Básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.
- 4.7. Os agricultores familiares, detentores de DAP/CAF Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 5.1.** No dia, horário designados neste edital, se dará início à sessão pública.
 - 5.2.** Caso a comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.
 - 5.3.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão.
 - 5.4.** Conforme determina o art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural (municípios territorialmente limítrofes com Miracatu), grupo de projetos do estado (outros municípios do estado de São Paulo, exceto limítrofes) e grupo de propostas do País (de outros estados brasileiros).
 - 5.5.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - a)** O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
 - b)** O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
 - c)** O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
 - 5.6.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - a)** Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - b)** Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003;
 - c)** os Grupos Informais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
 - 5.7.** Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.5 e 5.6.
 - 5.8.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 5.9.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DOS RECURSOS

- 6.1.** Dos atos da Administração, praticados no curso deste procedimento, será admitido recurso hierárquico, no prazo de dois dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

6.1.1. Habilitação ou inabilitação do proponente;

6.1.2. Rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, nos casos previstos na legislação vigente;

6.1.3. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

- 6.2.** Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais participantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de dois dias úteis.

- 6.3.** O recurso será dirigido, através do e-mail compras@miracatu.sp.gov.br, OU via 1DOC Protocolados para o Departamento de Compras, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até cinco dias úteis.

6.3.1. A decisão deverá ser proferida no prazo de até cinco dias úteis, contando do recebimento do recurso.

- 6.4.** Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de proponente terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

- 6.5.** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do proponente aos autos do processo ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

- 6.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1.** Após o regular decurso da fase recursal, o processo de dispensa será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DOS PRODUTOS

- 8.1.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Deposito da Merenda Escolar do Município e Departamento Social, imediatamente após a solicitação do responsável pelo Departamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 8.2.** As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 *“é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo”* (artigo 7º, incisos III e IX).
- 8.3.** As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
- 8.4.** As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.
- 8.5.** Deverão estar isentas de:
- 8.5.1.** Substâncias terrosas,
 - 8.5.2.** Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
 - 8.5.3.** Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
 - 8.5.4.** Sem umidade externa anormal.
 - 8.5.5.** Isentas de odor e sabor estranhos.
 - 8.5.6.** Isentas de enfermidades;
 - 8.5.7.** Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

9. DO CONTRATO

- 9.1.** O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 9.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Administração.
- 9.2.** O contrato poderá ser alterado nos termos da legislação vigente que trata de Contratos Administrativos.

10. PAGAMENTO E DOS PREÇOS

- 10.1.** O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de nota fiscal de produtor rural, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- 10.2.** A Administração Pública dispõe a pagar o preço de acordo com as apurações realizadas no mercado local/regional, conforme quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO
01	KG	150	ABACATE - UNIDADE PESANDO ACIMA DE 400 GRAMAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, FIRME, CASCA LISA E COM BRILHO, VERDE, SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA. GRAU DE MATURAÇÃO: PARA CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	R\$ 6,17
02	KG	400	ABÓBORA CABOTIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRANDE, FRESCA, FIRME, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS, SEM LESÕES E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	R\$ 3,82
03	KG	400	ABÓBORA SECA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRANDE, FRESCA, FIRME, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS, SEM LESÕES E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	R\$ 4,54
04	KG	300	ABÓBRINHA VERDE - DE BOA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADES EXTERNAS ANORMAIS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	R\$ 4,77
05	PÉ	1.200	ACELGA - FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS E ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R\$ 7,21
06	KG	200	ACEROLA CONGELADA - INTEIRA, IN NATURA, FRUTA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BASTANTE FIRME, SEM LESÕES E SINAIS DE DETERIORAÇÃO, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUA MANIPULAÇÃO. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE CONTENDO 1 KG DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E Nº DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS OU QUE NÃO CORRESPONDAM À DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	R\$ 17,54
07	PÉ	2.000	ALFACE LISA/CRESPA - UNIDADES PESANDO ACIMA 200 G CADA, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,	R\$ 5,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

			LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	
08	KG	400	ALHO IN NATURA - GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	R\$ 30,29
09	KG	10.500	BANANA NANICA - DE BOA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARASITAS, MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA.	R\$ 4,15
10	KG	300	BANANA OURO - DE BOA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARASITAS, MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA.	R\$ 7,53
11	KG	10.500	BANANA PRATA - DE BOA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARASITAS, MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA.	R\$ 5,02
12	KG	1.500	BATATA DOCE - LAVADA, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE.	R\$ 4,08
13	KG	5.200	BATATA INGLESA - ESCOVADA, UNIFORME, INTEIRA, FIRME, COM CALIBRE ACIMA DE 40 MM, SEM LESÕES OU DEFEITOS. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	R\$ 5,91
14	KG	150	BERINJELA - IN NATURA, LAVADA, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA, SEM PONTOS ESCUROS, SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	R\$ 6,14
15	KG	800	CAQUI - FRUTA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, IN NATURA, BASTANTE FIRME, INTEIRA, SEM LESÕES E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. GRAU DE MATURAÇÃO: PARA CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	R\$ 8,78
16	KG	1.200	CEBOLA - FRESCA, IN NATURA, DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA, SEM BROTOS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM	R\$ 6,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

			CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	
17	KG	840	CENOURA - FRESCA, IN NATURA, DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA. COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM PONTOS PRETOS, BROTOS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	R\$ 6,52
18	MAÇO	2.400	CHEIRO-VERDE (CEBOLINHA E SAL) - IN NATURA, FRESCOS, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.	R\$ 5,23
19	KG	600	CHUCHU - COM TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R\$ 4,68
20	MAÇO	1.500	COUVE - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R\$ 5,06
21	KG	150	DOCE DE BANANA - PRODUTO RESULTANTE DO PROCESSAMENTO DA BANANA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS DE 01 KG. AS EMBALAGENS NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS OU SUJAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E Nº DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS OU QUE NÃO CORRESPONDAM À DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	R\$ 50,27
22	KG	300	FARINHA DE MANDIOCA - SECA, CROCANTE, SEM IMPUREZAS, EM PACOTE PLÁSTICO DE 1 KG, LACRADO, DEVIDAMENTE ROTULADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E Nº DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS OU QUE NÃO CORRESPONDAM À DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	R\$ 14,72
23	UND	100	GELEIA DE BANANA - PRODUTO RESULTANTE DO PROCESSAMENTO DA BANANA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM POTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS DE 01 KG. AS EMBALAGENS NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS OU ESTUFADAS E SUJAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E Nº DO LOTE. VALIDADE	R\$ 19,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

			MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS OU QUE NÃO CORRESPONDAM À DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	
24	UND	100	GELEIA DE GOIABA - PRODUTO RESULTANTE DO PROCESSAMENTO DA FRUTA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM POTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS DE 01 KG. AS EMBALAGENS NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS OU ESTUFADAS E SUJAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E Nº DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS OU QUE NÃO CORRESPONDAM À DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	R\$ 19,66
25	KG	300	INHAME - IN NATURA, LAVADO FRESCO, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGROS.	R\$ 6,68
26	KG	6.600	LARANJA PERA - UNIDADES PESANDO ACIMA DE 100 GRAMAS. FRUTA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, IN NATURA, FIRME, INTEIRA, SEM LESÕES E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. GRAU DE MATURAÇÃO: PARA CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	R\$ 6,16
27	KG	120	LIMÃO CAIPIRA - FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA.	R\$ 6,01
28	KG	5.250	MAÇÃ FUJI - FRUTA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, IN NATURA, FIRME, INTEIRA, SEM LESÕES E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. GRAU DE MATURAÇÃO: PARA CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	R\$ 10,35
29	KG	100	MAMÃO FORMOSA - UNIDADES PESANDO ACIMA DE 1 KG. FRUTA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, IN NATURA, FIRME, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS, SEM LESÕES E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. GRAU DE MATURAÇÃO: PARA CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	R\$ 8,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

30	KG	1.800	MANDIOCA CONGELADA - DESCASCADA, LAVADA, CORTADA E EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES E PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, TRANSPARENTE, PESANDO 1 KG CADA, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. AS EMBALAGENS NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS OU SUJAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E Nº DO LOTE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS OU QUE NÃO CORRESPONDAM À DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	R\$ 14,81
31	KG	225	MANDIOQUINHA - LAVADA, UNIFORME, INTEIRA, FIRME, SEM LESÕES OU DEFEITOS. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	R\$ 12,10
32	KG	900	MANGA - FRUTA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, IN NATURA, BASTANTE FIRME, INTEIRA, SEM LESÕES E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. GRAU DE MATURAÇÃO: PARA CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	R\$ 7,91
33	KG	300	MARACUJÁ - IN NATURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARASITAS.	R\$ 13,15
34	KG	3.800	MELANCIA - UNIDADE PESANDO ACIMA DE 8 KG. FRUTA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, REDONDA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESÕES E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. GRAU DE MATURAÇÃO: PARA CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	R\$ 3,60
35	KG	1.500	MELÃO - UNIDADE PESANDO ACIMA DE 1,2KG. FRUTA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, REDONDA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESÕES E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. GRAU DE MATURAÇÃO: PARA CONSUMO NA SEMANA DE ENTREGA. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	R\$ 8,50
36	KG	500	MEXERICA - SEM MANCHAS PROFUNDAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA. GRAU DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.	R\$ 6,91
37	KG	750	PEPINO CAIPIRA/JAPONÊS - IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, FIRME, LIMPO SEM PARTES ESTRAGADAS, AMASSADAS OU MOLES. COR VERDE ESCURA OU VERDE ESCURA BRILHANTE.	R\$ 6,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

38	KG	25	PIMENTÃO AMARELO - IN NATURA, LAVADO, FRESCO, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGROS, SEM PONTOS ESCUROS, SINAIS DE DETERIORAÇÃO	R\$ 17,10
39	KG	25	PIMENTÃO VERDE - IN NATURA, LAVADO, FRESCO, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGROS, SEM PONTOS ESCUROS, SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	R\$ 7,44
40	KG	25	PIMENTÃO VERMELHO - IN NATURA, LAVADO, FRESCO, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGROS, SEM PONTOS ESCUROS, SINAIS DE DETERIORAÇÃO	R\$ 17,22
41	KG	1.200	REPOLHO VERDE - CABEÇA FECHADA, IN NATURA, FRESCO, INTEIRO, FIRME, DE TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO- SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	R\$ 3,85
42	KG	1.500	TOMATE - TIPO COMUM, FRESCO, IN NATURA, LAVADO, ÍNTEGRO, BASTANTE FIRME, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM PONTOS ESCUROS, SEM LESÕES E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. GRAU DE MATURAÇÃO: ENTRE 40 E 90% DA COR FINAL, NEM VERDES OU MADUROS DEMAIS. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO- SANITÁRIAS ADEQUADAS PARA O CONSUMO	R\$ 7,11
43	KG	100	VAGEM - IN NATURA, COLORAÇÃO VERDE CARACTERÍSTICA, FRESCA, EMBALAGEM À GRANEL, ÍNTEGROS, SEM PONTOS ESCUROS, SINAIS DE DETERIORAÇÃO E MADURAS.	R\$ 14,00

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente edital da Chamada Pública poderá ser obtido no site: <https://miracatu.sp.gov.br/licitacoes/>

11.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

- a) Para comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano
- b) Para comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

Valor máximo a ser contratado = n° de agri. familiares inscritos na DAP jurídica x R\$
40.000,00

- 11.3.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e Departamento de Assistência Social que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

Miracatu, 19 de setembro de 2024.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO – I

CONTRATO LEI N.º 11.947/2009

CONTRATO N.º **XX/2024**

CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2024

PROCESSO N.º 5517/2024

Contrato sem licitação para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 06 do FNDE, de 08/05/2020 do FNDE, de 04 de julho de 2012.

**Termo Contratual que a assinam a Prefeitura Municipal de Miracatu e a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

A Prefeitura Municipal de Miracatu, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dona Evarista de Castro Ferreira n.º 10 – Centro, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxx, representada neste pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o Sr. **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal e informal), com sede à _____, n.º. _____, em (município), inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE 06 do FNDE, de 20/05/2020 do FNDE de 04/07/2012, Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descritivo no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

por **DAP (DECLARAÇÃO DE APTIDÃO DO PRONAF)** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pela MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a solicitação do Departamento de Educação e Depto. Social, estabelecida na chamada pública nº 02/2024.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO(A) receberá o valor de R\$ _____ (_____).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

1. NOME DO AGRICULTOR	2. CPF	3. DAP	4. PRODUTO	5. UNIDADE	6. QUANTIDADE/ UNIDADE	7. PREÇO PROPOSTO	8. VALOR
-----------------------	--------	--------	------------	------------	------------------------	-------------------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

FAMILIAR							TOTAL

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrente do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

NOTA DE RESERVA N° 175

FICHA N° 267

DR: 05.285.0001 – PNAE – PROG. NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR DA RESERVA: R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais).

CLÁUSULA NONA:

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descrito na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislação relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de compra, os Termos de Recebimentos e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Escolar e documento em anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O **CONTRATANTE** em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderão:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação, da entidade executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

O presente contrato rege-se, ainda pela chamada pública nº 01/2017, pelas Resoluções CD/FNDE 06/20 e pela Lei 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este Contrato, observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante cláusula vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previsto em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

É competente o Foro da Comarca de Miracatu/SP, para dirimir qualquer controvérsia que se originar do contrato.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente Ata via assinatura Eletrônica pela plataforma IDOC, para que surta todos os efeitos legais

Miracatu, 19 de setembro de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

GESTOR DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO – II

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____ representado por (nome do representante legal), _____, CPF _____, Recebeu e, ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do (s) nome (s) do (s) fornecedor (es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

1. Produtor	2. Produto	3. Qtde	4. Und	5. Valor Unitário	6. Valor Total

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

2. Nestes termos os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecidos na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de ____ de ____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

--

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e data	_____	Tel/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF:

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Formal:	Assinatura: